

### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2981

Florianópolis/SC, quarta-feira, 7 de julho de 2021

og. 1

#### Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENT	O
URBANO	5
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	7
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	8
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	8
ANEXOS	10

(clique nos itens para consulta)

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 23.019, DE 07 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 21.175, DE 2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, junho DECRETA: Art. 1º Fica prorrogado por um ano o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal Transparência e Combate à Corrupção, instituído pelo Decreto n. 21.175, de 2020. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2021. Florianópolis, aos 07 de julho de 2021. GEAN **LOUREIRO PREFEITO MARQUES MUNICIPAL** EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA **CASA CIVIL** 

DECRETO N. 23.020, DE 07 DE JULHO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, GABRYELLE D'AVILA SARDI PEÑA do Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Básica Brigadeiro Eduardo Gomes da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2021. Florianópolis, aos 07 de julho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 23.021, DE 07 DE JULHO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR MARCOS ANTÔNIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Escolar da Escola Básica Brigadeiro Eduardo Gomes da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/07/2021. Florianópolis, aos 07 de julho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 23.022, DE 07 DE JULHO DE 2021. ALTERA AS ALÍNEAS "C" E "H" DO INCISO I DO §2º, DO ART. 1º, DO DECRETO N. 22.288, DE 2020, QUE **NOMEIA MEMBROS** PARA **COMPOREM** CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANÓPOLIS/SC - GESTÃO 2020/2022 PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do município e em conformidade com a Lei n. 8.049, de 2009, RESOLVE: Art. 1º Alterar a alínea "d" do inciso I e alíneas "a" e "b" do inciso V do §2º, do art. 1º, do Decreto n. 22.288, de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 1º (...) REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL: I -Secretaria Municipal de Assistência Social: (...) d) Suplente: Cláudia Regina Poffo;" (...) V – Secretaria Municipal de Infraestrutura: a) Titular: Daniel Braga Rodrigues; b) Suplente: Isabela de Paulo." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, aos 07 de julho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 23.023, DE 07 DE JULHO DE 2021. TORNA SEM EFEITO O DECRETO N. 23.018, DE 2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto n. 23.018, de 2021. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 07 de julho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA № 01183/2021 - SOBRESTAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. O Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2981

Florianópolis/SC, quarta-feira, 7 de julho de 2021

og. 2

Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, dispostas em seu art. 23, II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. RESOLVE: Art. 1º Sobrestar Administrativo Disciplinar Processo 000815/2018, instaurado pela Portaria 00672/2018, a partir de 23 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021 por motivo de licença de saúde do indiciado. Florianópolis, 02 de julho de 2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N° 01189/2021, DE 05 DE JULHO DE 0 SECRETÁRIO **MUNICIPAL** 2021. DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve CONSIDERAR DESIGNADO o servidor SIDNEI SILVA, matrícula nº 08535-9, para responder pelo exercício da função gratificada de Departamento de Planejamento Chefe de e Orçamento, padrão FG-1, na(o) Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01 de julho de 2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01196/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar n° 706/2021, resolve CONSIDERAR PRORROGADA a Portaria de Designação de FG em Substituição nº 00817/2021, no período de 14 de junho de 2021 a 12 de agosto de 2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N° 01206/2021, DE 07 JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve DESIGNAR o servidor GUILHERME ARPINI BALVEDI, matrícula n° 49427-5, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Controle de Tarifas e Subsídios, padrão FG-1, na(o) Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, a partir de 07 de julho de 2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01207/2021, DE 07 JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar n° 706/2021, resolve CONSIDERAR DESIGNADO o servidor THALES

AUGUSTO PEREIRA NUNES, matrícula nº 41376-3, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Pesquisa e Análise, padrão FG-1, na(o) Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, em substituição a titular CONCEICAO APARECIDA S DOS PASSOS, matrícula nº 04731-7, por está afastada para licença Prêmio, no período de 18 de junho de 2021 a 15 de setembro de 2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01210/2021, DE 07 JULHO DE 2021 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve DESIGNAR a servidora LUANA LENZI, matrícula n° 49088-1, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Geoinformação e Pesquisa, padrão FG-1, na(o) Ipuf-instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis, a partir de 08 de julho de 2021. RONALDO BRITO FREIRE. Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01211/2021, DE 07 JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve DESIGNAR a servidora ELISA BEZERRA CABRAL, matrícula n° 48866-6, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Cadastro e Base Territorial (dcbt), padrão FG-1, na(o) Ipuf-instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis, a partir de 08 de julho de 2021. RONALDO BRITO FREIRE. Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01212/2021, DE 07 JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve DESIGNAR o servidor ALEXANDRE FELIX, matrícula n° 41379-8, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe do Departamento de Controle do Patrimônio Imobiliário (dcpi), padrão FG-1, na(o) Ipuf-instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis, a partir de 08 de julho de 2021. RONALDO BRITO FREIRE. Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01213/2021, DE 07 JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretário: Everson Mendes
Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300 – Florianópolis / SC
Secretaria Municipal da Casa Civil
Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062
Gerência de Diário Oficial
Controle: Thamara Malta
Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2981

Florianópolis/SC, quarta-feira, 7 de julho de 2021

pg. 3

termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve DESIGNAR o servidor MAURICIO BACK WESTRUPP, matrícula nº 41383-6, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Análise Urbanística e Patrimônio, padrão FG-1, na(o) Ipuf-instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis, a partir de 08 de julho de 2021. RONALDO BRITO FREIRE. Secretário Municipal da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 419/SMF/2021; Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do 1° BBM Florianópolis. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Precos 165/SMA/DSLC/2020; Contratada: LPK LTDA - EPP. Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 6.749,85 (seis mil, setecentos e guarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data publicação da respectiva ATA, não podendo ser Dotação: prorrogada.; Órgão e Unidade Orçamentária: 52.02; Atividade: 2.334; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 039.; Data da Assinatura: 09/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. Constâncio Alberto Salles Maciel, e pela empresa: o Sr. Leoni Parcianello Kilpp.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 416/SMF/2021; **Objeto:** aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do 1° BBM Florianópolis. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Registro de 165/SMA/DSLC/2020; Contratada: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI -EPP. Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 8.155.00 (oito mil. cento e cinquenta e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada.; Dotação: Órgão e Unidade Orçamentária: 52.02; Atividade: 2.334; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 039.; Data da Assinatura: 09/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. Constâncio Alberto Salles Maciel, e pela empresa: o Sr. Edson Alberto Lima Filho.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO:RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO №

**87/SMF/2021.** Publicado no Diário Oficial do Município em 29 de março de 2021, Edição nº 2912. **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/SMF/2020; **LEIA-SE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/SMF/2021.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA № 172/SMS/GAB/2021 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93; RESOLVE: Art. 1º NOMEAR as servidoras PRISCILA REGINA VALVERDE, matrícula nº 24060-5 e THAISE ALANA GORONZI, matrícula nº 23702-7, para exercer as funções de fiscal das Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico para Registro de Precos 140/SMA/DSLC/2021, para aquisição de insumo de laboratório – Teste Rápido de Gravidez. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 06 de julho de 2021. Luciano Formighieri Secretário Adjunto Municipal de Saúde

PORTARIA № 173/SMS/GAB/2021 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017 e atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93; **RESOLVE:** Art. 1º NOMEAR MARCOS PATERNOSTER, matrícula nº 31934-1, para exercer as funções de fiscal do Contrato nº 454/FMS/2021, firmado com LOCA AUTO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP, decorrente processo de Pregão Eletrônico 096/SMA/DSLC/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos tipo Sedan com ou sem motorista, vans com motorista e micro-ônibus com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 06 de julho de 2021. Luciano Formighieri Secretário Adjunto Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/SMA/DSLC/2021 − Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2981

Florianópolis/SC, quarta-feira, 7 de julho de 2021

pg. 4

fornecimento de Bandeiras: Brasil, Santa Catarina e de Florianópolis, para atender a Rede Municipal de Prefeitura Educação da Municipal Florianópolis/SC. Dia 07 de julho de 2021, às 15h. Endereço eletrônico: http://wbc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

PORTARIA ALT № 00726/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 05/08/2021, a Portaria nº LAP 00032/19 de 22/08/2019 de Luiza Oliveira de Liz, matrícula nº 34906-2 para atuar no(a) Neim Pequeno Principe (343239), referente ao período que passa a ser de 26/08/2019 a 26/08/2021 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em Florianópolis, 05 de julho de 2021. MAURICIO FERNADES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT № 00727/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 05/08/2021, a Portaria nº LAP 00033/19 22/08/2019 de Luiza Oliveira de Liz, matrícula nº 34906-2 para atuar no(a) Ebm Costa Dentro (344220), referente ao período que passa a ser de 26/08/2019 a 26/08/2021 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em Florianópolis, 05 de julho de 2021. MAURICIO FERNADES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 434/SME/2021; Objeto: fornecimento de materiais didáticos pedagógicos/expediente para atender as Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis/SC; **Número e Modalidade** Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/SMA/DSLC/2021; Contratada: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 1.678.275,00 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil. duzentos e setenta e cinco reais): Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Atividade: 2.337 / 2.348 / 2.367 / 2.057; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 06 e 81.; Data de Assinatura: 14/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, o Sr. Giovani Surdi Debastini.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/SMI/2021; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais destinados a construção civil; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº 624/SMA/DSLC/2020; Contratada: IDEIA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 214.172,00 (duzentos e quatorze mil, cento e setenta e dois reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Órgão e Unidade Orçamentária: 20.01; Projeto: 1.002; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 80.; Data de Assinatura: 23/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, o Sr. Jorge Luiz Machado.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO **AMBIENTE**

PORTARIA № 016/2021 - O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Complementar Nº 706/2021, e considerando os dispostos dos artigos 58 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar os fiscais dos Contratos firmados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SMMA, conforme tabela (ANEXO). Art. 2º Designar os fiscais substitutos dos Contratos firmados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, conforme tabela (ANEXO). Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 02 de julho de 2021. Fábio Gomes Braga - Secretário Municipal do Meio Ambiente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA **CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA** 10/SMCEL/GAB/2021 N. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas, o art. 8º, III, da Lei n. 706/2021 c/c inciso I, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, e: Considerando os dispositivos do Art. 16 do Decreto nº 18.667/2018; Considerando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2981

Florianópolis/SC, quarta-feira, 7 de julho de 2021

pg. 5

obrigatoriedade do princípio essência constitucional "da transparência" que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, reduzindo o distanciamento que a separa da sociedade, ainda; Considerando obrigatoriedade do subprincípio da "transparência" denominado "publicidade" dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes; RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR o servidor ANDERSON MARTINS DA SILVEIRA, 55800-1, ocupante do cargo em comissão de Diretores de Esportes e Eventos Culturais para exercer as atribuições como Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 462/SMCEL/2021, objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de containers, banheiros químicos e lavatórios portáveis. para atendimento necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Florianópolis, 1 de 2021. EDMILSON **PEREIRA** julho de C. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE **MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/SMMPU/2021 - PMF X COOPERATIVA DOS BARQUEIROS AUTONOMOS DA COSTA DA LAGOA. Objeto: A Cláusula Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado, nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); Valor da Acréscimo: R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), que corresponde ao percentual de 25%, como segue o quadro: O valor do Contrato, com o acréscimo, passará a ser de R\$ 937.500,00 (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), em conformidade com o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 020/SMPU/ASSJUR/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, no Ofício OF. nº 354/SMPU/GAB/2021 partes integrantes deste aditivo e na Deliberação nº 0728/2021 do Comitê Gestor de Governo; As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta Orçamento Fiscal de 2021, com as seguintes

alterações: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: Órgão Unidade Orcamentária: 14.01 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano; Atividade: 2.498 – Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção e na Fonte de Recursos: 080.". LEIA-SE: "CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO. recursos orçamentários, necessários suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orcamentária: Órgão е Unidade Orçamentária: 14.01 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano; Atividade: 2.498 – Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção e na Fonte de Recursos: 080. Órgão e Unidade Orçamentária: 19.01 -Secretaria Municipal de Educação; Atividade: 2348/2450 - Programa de Apoio Administrativo do Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.33/3.3.90.39 e na Fonte de Recursos: 081."; Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 083/SMA/DSLC/2021; Data Assinatura: de 23/06/2021. Nome das partes que assinaram: Secretário Municipal de Mobilidade **Urbano:** Michel de Planejamento Andrado Mittmann e pela empresa: Sr. Bruno Renoldo Laureano.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RECOCHECIMENTO **DE DÍVIDA – DEVEDOR:** Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis - CNPJ nº 08.935.681/0001-91. CREDORA: Celk Sistemas LTDA - EPP - CNPJ nº 03.434.978/0001-50. **OBJETO:** retificar a cláusula segunda do termo de reconhecimento de dívida originalmente assinado em 02 de junho de 2021 e publicado na pg. 5 do DOEM, Edição № 2966 do dia 16 de junho de 2021, em razão da verificação de erro no valor total da nota fiscal anteriormente emitida pela parte CREDORA. DA RETIFICAÇÃO: o termo de reconhecimento de dívida fica retificada nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O DEVEDOR reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 113.458,31 (cento e treze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), decorrente da nota fiscal nº 405, emitida em 31/05/2021, apresentada em anexo", LEIA-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta

Secretário: Everson Mendes

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2981

Florianópolis/SC, quarta-feira, 7 de julho de 2021

pg. 6

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O DEVEDOR reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 113.458,31 (cento e treze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), decorrente da **nota fiscal nº 478, emitida em 01/07/2021**, apresentada em anexo." **DATA DE ASSINATURA:** 02/07/2021. **ASSINATURAS:** Carlos Alberto Justo da Silva, pelo Devedor e Cristiano de Souza Esmeraldino, pela Credora.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/FMS/2021. Objeto: Conforme Parecer Jurídico juntado aos autos do processo, considerando que fornecedor 0 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO nos itens 26, 40, 91, 46, 75 e 93, não sendo vantajosa para administração pública deferir tal considerando as altas constantes dos valores dos produtos, em razão de fatos imprevisíveis e supervenientes a vontade das partes, do fato que influencia diretamente os valores da matéria prima e/ou importação dos produtos, impossibilitando conceder um reequilíbrio econômico financeiro justo e um julgamento objetivo, sendo que os preços dos produtos estão oscilando muito no mercado, complicando ainda mais um reajuste dentro legalidade da e vantajoso administração pública. Portanto, para seguir os princípios administrativos, evitando assim, praxes para superfaturamentos de compras públicas e improbidade administrativa com consequente responsabilização dos gestores, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficam cancelados os itens conforme descriminado abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	SALDO DA ATA (EM UNIDADES)
26	Unid.	EQUIPO SIMPLES PARA SORO: ()	1,34	37.500
40	Unid.	ALGODÃO HIDROFILO: ()	11,70	2.500
46	Unid.	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO DE PERNA 500ML: ()	9,30	4.500
75	Unid.	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO: ()	0,82	7.500
91	Unid.	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIF. CANULA METAL C/ DISP. SEG N.23: ()	0,65	52.000
93	Unid.	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIF. CANULA METAL C/ DISP. SEG N.27: ()	0,88	2.700

Com fundamento no artigo 21, inciso I do Decreto nº 7.982/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, do Parecer nº 120/2021/ASSJUR/SMS e no Ofício OE

98/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2021. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 247/SMA/DSLC/2020; **Data das Assinaturas:** 31/05/2021; **Nome das partes que assinaram:** Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: a Sra. Marileusa Aparecida Stinghen.

2º TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO № 47/FMS/2021. Objeto: Conforme Parecer Jurídico juntado aos autos do processo, considerando que o fornecedor solicitou REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO nos itens 25 e 88, não sendo vantajosa para administração pública deferir tal pedido, considerando as altas constantes dos valores dos produtos, em razão de fatos imprevisíveis e supervenientes a vontade das partes, do fato que influencia diretamente os valores da matéria prima e/ou importação dos produtos, impossibilitando assim conceder um reequilíbrio econômico financeiro justo e um julgamento objetivo, sendo que os preços dos produtos estão oscilando muito no mercado, complicando ainda mais um reajuste dentro da legalidade e vantajoso para administração pública. Portanto, para seguir os princípios administrativos, evitando assim, praxes para superfaturamentos de compras públicas e improbidade administrativa com consequente responsabilização dos gestores, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficam cancelados os itens conforme descriminados abaixo:

	comorne acseminados abaixo.					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	SALDO DA ATA (EM UNIDADES)		
25	Unid.	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (PAD): ()	1,30	13.500		
88	Unid.	DISPOSITIVO C/ EXTENSÃO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, N.:6 ()	1,50	16.000		

Com fundamento no artigo 21, inciso I do Decreto nº 7.982/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer nº do 181/2021/ASSJUR/SMS no Ofício OE 138/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2021. Número Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 247/SMA/DSLC/2020; Data das Assinaturas: 22/06/2021; Nome das partes que assinaram: Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: a Sra. Marileusa Aparecida Stinghen.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/FMS/2021 – PMF X BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA - EPP. Objeto:



POLIS Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300—Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 |
Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Nο

**EDITAL** 

Edição № 2981

Florianópolis/SC, quarta-feira, 7 de julho de 2021

pg. 7

DE

**EDITAL** 

ONDE SE LÊ: "Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 46/FMS/2021, decorrente do Processo de Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços para 248/SMA/DSLC/2021, (...)"; **LEIA-SE**: "Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Precos nº 46/FMS/2021, (...), decorrente do Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços 248/SMA/DSLC/2020, (...)"; Número Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 248/SMA/DSLC/2020; Data de assinatura: 23/06/2021; Assinatura: pelo Fundo Municipal de Saúde o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa, a Sra. Marileusa Aparecida Stinghen.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 277/SMA/DSLC/2021 - Objeto: Contratação de prestadores de servicos de saúde especializadas na realização de exames com finalidade diagnostica -Laboratório Clínico, conforme descrição constantes na tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível por meio do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), conforme edital de Chamada Pública Nº 005/2020/SMS/PMF. Contratado: Lima & Catanio Ltda, inscrita no CNPJ 12.246.404/0004-91.Vigência contrato: até 31/12/2021 a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação respeitada a legislação em vigor .Valor estimado mensal: R\$ 33.960,00 (Trinta e três mil novecentos e sessenta reais). Fundamento legal: do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 735/FMS/2018 **PMF** Χ **CONSTRUÇÕES** KASSEMIRO LTDA - ME. Objeto: A Cláusula Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021 ou até que se finalize o processo licitatório, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer 173/2021/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício OE 130/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2021 Deliberação nº 0890/2021 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo; Número e Modalidade da Licitação: Dispensa de 509/SMA/DSLC/2018; **Data** nº Assinaturas: 30/06/2021; Nome das partes que assinaram: Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: o Sr. Valdir Sile Germiniani.

### **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

003/FME/2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO** -ABERTURA DF INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÂO DO BOLSA DESPORTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas, o art. 8º, inciso III, Complementar n. 706/2021 c/c inciso I, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, e: juntamente com Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº. 9.936/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.685/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº. 22.435/2021; RESOLVEM: Art. 1º. Publicar o Edital de Chamamento Público para Abertura de Inscrições para a concessão do Bolso Desportiva da Fundação Municipal de Esportes de nº. 003/FME/2021. § 1º. O presente edital objetiva selecionar atletas e paratletas praticantes de desporto no município de Florianópolis para serem contemplados com a concessão da Desportiva de Rendimento.Art. 2º. As inscrições deverão ser realizadas através do sistema Bússola -Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis – endereço eletrônico: https://investidor.bussolasocial.com.br/esportesflo ripa/editais/bolsadesportiva2021. § 1º. inscrições abrirão no sistema a partir do dia 08/07/2021 das 00h até às 19h do dia 23/07/2021. § 2º. O edital na íntegra, com todas as instruções pertinentes ao certame poderá ser consultado também e retirado no site da Fundação Municipal Esportes de Florianópolis no endereço: http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/esporte/inde x.php. § 3º.Qualquer problema referente inscrição deverá ser comunicada à Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, através do endereço eletrônico bolsaatletafme@gmail.com para possíveis correções até o dia 20/07/2021, às 19h. Art. 3º. A FME disponibilizará para o ano de 2021 a importância de até R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para a concessão de 45 (quarenta e cinco) bolsas desportivas.§ 1º. As bolsas desportivas serão distribuídas em quatro categorias: categoria jovem, categoria adulto, categoria destaque promitente adulto e categoria paratleta. § 2º.O valor unitário da bolsa desportiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062

pg. 7



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2981

Florianópolis/SC, quarta-feira, 7 de julho de 2021

og. 8

municipal para atletas da categoria jovem será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e da categoria adulto, destaque adulto e paratletas será de R\$ 1.000,00 (mil reais). Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis 07 de julho de 2021. EDMILSON C. PEREIRA JUNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER e MAYCON CASSIMIRO OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. (CONSULTAR EDITAL ANEXO AO FINAL DESTA EDIÇÃO).

#### AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO:RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO № 1232/COMCAP/2020. Publicado no Diário Oficial do Município em 08 de março de 2021, Edição nº 2898. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO № 1232/COMCAP/2021; LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO № 1232/COMCAP/2020.

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA N. 338. DE 06 DE JULHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, RODRIGO PEREIRA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 15, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete. com lotação no Gabinete do Vereador Jeferson Richter Backer. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de 01 de julho de 2021, após sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 06 de julho de Vereador ROBERTO KATUMI ODA Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA -Secretário.

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 008/2021** O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA a ser realizada no

âmbito da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: DATA: 08 de julho de 2021. LOCAL: Em Sistema de Deliberação Digital - (SDD). HORÁRIO: 16 horas ASSUNTO: Discutir questões relativas à Bacia Hidrográfica da Lagoa da Conceição, atendimento ao Requerimento n.º 140/21, de autoria dos Vereadores Marcos José de Abreu -Marquito, Afrânio Boppré e Cíntia Mendonca da Coletiva Bem Viver. A inscrição e o link de acesso para a participação na referida Audiência Pública poderá ser solicitado comissaodemeioambiente.cmf@gmail.com Câmara Municipal de Florianópolis, em 14 de junho de 2021. Vereador Roberto Katumi Oda – Presidente.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 009/2021 O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA a ser realizada no âmbito das COMISSÕES DE MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: DATA: 15 de julho de 2021. LOCAL: Em Sistema de Deliberação Digital - (SDD). HORÁRIO: 16 horas ASSUNTO: Discutir os processos e a metodologia de participação da sociedade na revisão do Plano Diretor de Florianópolis – Lei Complementar n.º 482/2014, em atendimento ao Requerimento n.º 034/21, de autoria dos Vereadores Afrânio Boppré, Carla Ayres, Cíntia Mendonça da Coletiva Bem Viver e Marcos José de Abreu - Marquito. A inscrição e o link de acesso para a participação na referida Audiência Pública Virtual poderá ser solicitado pelo e-mail comissaodemeioambiente.cmf@gmail.com Câmara Municipal de Florianópolis, em 14 de junho de 2021. Vereador Roberto Katumi Oda – Presidente.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 010/2021 O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA a ser realizada no COMISSÃO DE **DEFESA** CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: DATA: 15 de julho de 2021. LOCAL: Em Sistema de Deliberação Digital - (SDD). HORÁRIO: 13 horas ASSUNTO: Discutir questões relativas à construção da Casa de Passagem Indígenas de Florianópolis, em atendimento ao Requerimento n.º 153/21, de autoria da Vereadora Cíntia Moura Mendonça, da Coletiva Bem Viver. A inscrição e o link de acesso para a participação na

pg. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2981

Florianópolis/SC, quarta-feira, 7 de julho de 2021

pg. 9

referida Audiência Pública Virtual poderá ser solicitado pelo e-mail diretorialegislativacmf@gmail.com Câmara Municipal de Florianópolis, em 28 de junho de 2021. Vereador Roberto Katumi Oda – Presidente.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 011/2021 O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA a ser realizada no âmbito COMISSÃO DE **DEFESA** da CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANCA PÚBLICA, no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: DATA: 22 de julho de 2021. LOCAL: Em Sistema de Deliberação Digital - (SDD). HORÁRIO: 14 horas ASSUNTO: Discutir questões relativas ao Edital dos vendedores ambulantes, que se encontra em elaboração pela Superintendência de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, em atendimento ao Requerimento n.º 210/21, de autoria da Vereadora Maryanne Mattos. A inscrição e o link de acesso para a participação na referida Audiência Pública Virtual poderá ser solicitado pelo e-mail diretorialegislativacmf@gmail.com Municipal de Florianópolis, em 28 de junho de 2021. Vereador Roberto Katumi Oda – Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. Licitação: Pregão Presencial nº 07/2021. Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do Edifício Sede da Câmara Municipal de Florianópolis, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, através de REGISTRO DE PREÇOS, válido por 12 (doze) meses. Contratada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ Nº 26.642.424/0001-43. Valor da Ata: R\$ 286.172,07 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e sete centavos). Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir do dia 07/07/2021. Florianópolis, 07 de julho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente da CMF.



Secretário: Everson Mende
Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2981

Florianópolis/SC, quarta-feira, 7 de julho de 2021

pg. 10

#### **ANEXOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial

		ANEXO DA PORTARIA	№ 16/2021			
		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEI	O AMBIENTE - SMMA			
		DEFINIÇÃO DE FISCAIS DE	CONTRATOS			
NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	MATRÍCULA DO FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO	MATRÍCULA DO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO
COntratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão com aquisição de peças para veículos da marca Volkswagen, incluídos na garantia dos bens, de propriedade da propriedade da Autaqruia de Melhoramentos da Capital - COMCAP		Telmo Vinicios Honorato	1903	Pablo Rodrigo Colombo	7754	
CT 1001/COMCAP/2020	GEOSTAFF SERVIÇOS GEOLÓGICOS, GEOTÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA. ME	Contratação de empresa especializada na instalação e tambonamento de poços de monitoramento de água subterrânea, no pátio da sede da Autaqruia de Melhoramentos da Capital - COMCAP	Rita de Cássia Rodrigues	7108	Jessica Cândido Machado	7757
CT 996/COMCAP/2020	HAI AUTOMOVEIS LTDA.	Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva de revisão de veículos da marca Toyota de propriedade da Autaqruia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, para manutenção da garantia do bem.	Daniel Sérgio dos Santos	7801	Telmo Vinicios Honorato	1903
Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva de revisão de picador florestal da marca Lippel de propriedade da Autaqruia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, para manutenção da garantia do bem.		Telmo Vinicios Honorato	1903	Daniel Sérgio dos Santos	7801	
CT 1231/COMCAP/2020	Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva de revisão de veículos da marca FORD, de propriedade da Autaqruia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, para manutenção de garantia do bem.		Daniel Sérgio dos Santos	7801	Telmo Vinicios Honorato	1903
CT 1232/COMCAP/2020	RIOCOLETAS TRANSPORTES E COLETAS DE RESÍDUOS LTDA. EPP	Contratação de empresa especializada para realização de destino final dos resíduos perigosos da oficina mecânica da Base do Estreito - LAO 28/2016 da Autaqruia de Melhoramentos da Capital - COMCAP.	Adriano Gonçalves Póvoas	7522	André Costa	7085

CT 1251/COMCAP/2020	MILENIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de vistoria, emplacamento, balanceamento, geometria, cambagem e recape de pneus para a frota da Autaqruia de Melhoramentos da Capital - COMCAP.	Josué Goulart	4047	Daniel Sérgio dos Santos	7801
CT 1253/COMCAP/2020	SOUZA PLACAS EIRELI - ME	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vistoria, emplacamento, balanceamento, geometria, cambagem e recape de pneus para a frota da Autaqruia de Melhoramentos da Capital - COMCAP.	André Costa	7085	Daniel Sérgio dos Santos	7801
CT 153/COMCAP/2020	RODIMA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. EPP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de reparação de feixes de molas dos veículos leves, médios e pesados com aplicação de peças e componentes mecânicos necessários a estes serviços para atendimento as demandas da Autaqruia de Melhoramentos da Capital - COMCAP.	Daniel Sérgio dos Santos	7801	Pablo Rodrigo Colombo	7754
CT 660/COMCAP/2019	MILENIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de manutenção preventiva, corretiva, obrigatória e preditiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais originais ou genuínos, mecânica, hidráulica, funilaria, pintura, elétrica e demais materiais dos veículos leves, pertencentes à frota da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP	Pahlo Rodrigo Colombo	7754	Daniel Sérgio dos Santos	7801
CT 661/COMCAP/2019	RODIMA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. EPP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de manutenção preventiva, corretiva, obrigatória e preditiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais originais ou genuínos, mecânica, hidráulica, funilaria, pintura, elétrica e demais materiais dos veículos médios e pesados, pertencentes à frota da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP	Pahlo Rodrigo Colombo	7754	Daniel Sérgio dos Santos	7801
CT 04/COMCAP/2021	RF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão com aquisição de peças para veículos da marca Volkswagen, de propriedade da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP	Telmo Vinicios Honorato	1903	Daniel Sérgio dos Santos	7801
CT 19/COMCAP/2021	DVA - VEÍCULOS LTDA	Contratação de empresa especializada para Aquisição de peças e manutenção de veículo da marca Mercedes-Benz, modelo ATEGO 1729.	Telmo Vinicios Honorato	1903	Daniel Sérgio dos Santos	7801

( ANEXOS AO DIÁRIO )

07/07/2021

CT 74/COMCAP/2020	LABORATÓRIO BIOLÓGICO ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA EIRELI -	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de coleta de amostras e análises laboratoriais de água dos poços de monitoramento de água substerrânea da sede da COMCAP, para os parâmetros: PAH (Hidrocarbonetos Poliaromáticos) e TPH (finger print) (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo).	Jéssica Candido Machado	7757	Rita de Cassia Rodrigues	7108
CT 77/COMCAP/2021		Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção do Sistema SISCORE - Sistema de Coleta de Resíduos, responsável pelo gerenciamento de todos os resíduos coletados por esta Autarquia.	Wilson Roberto Cancian Lopes	471	Ulisses Laureano Bianchini	7488





# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO BOLSA DESPORTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES Nº. 003/FME/2021

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis (FME), no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital de Chamamento Público para concessão do Bolsa Desportiva Municipal, destinado a atletas e paratletas, interessados em serem contemplados com uma Bolsa Desportiva de Rendimento. Este edital é regido pela Lei Ordinária de Florianópolis nº 9.936/2015 bem como pelo Decreto Municipal nº 15.685/2016 e suas atualizações que institui no município o programa bolsa desportiva municipal; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.891/2005 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.342/2005, alterado pelo Decreto Federal nº 7.802/2012.

### 1. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) por intermédio da Fundação Municipal de Esportes (FME).
- 1.1.1. As Bolsas concedidas neste edital serão distribuídas pelo Sistema de Bolsa Desportiva de Rendimento conforme o art. 3º, caput, § 1º, inciso II, da Lei nº. 9.936/2015.
- 1.1.2. Os critérios do sistema de Bolsa Desportiva de Rendimento serão estipulados neste Edital.
- 1.2. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para a seleção de atletas e paratletas do Município de Florianópolis, vinculados ao desporto a fim de firmar parceria com a FME até a formalização dos respectivos Termos de Adesão. Alegações de desconhecimento dessas instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na inscrição.
- 1.3. O PROPONENTE deverá seguir rigorosamente as instruções, a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação da inscrição, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS





1.4. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quando da emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado pelo proponente.

(ANEXOS AO DIÁRIO)

07/07/2021

- 1.5. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste edital.
- 1.6. Qualquer problema referente à inscrição deverá ser comunicada à Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, através do endereço eletrônico bolsaatletafme@gmail.com para possíveis correções até o dia 20/07/2021, às 19h.
- 1.7. A inscrição ocorrerá por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, disponível no site da Prefeitura em consonância com este edital.
- 1.7.1. Caso haja questionamentos referentes à inscrição no Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, o suporte será realizado de forma presencial na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Florianópolis, SC, 88010-291 1º andar. CENTRO, das 13h às 17h, mediante agendamento prévio pelo telefone 48 3324-1415.
- 1.7.2. O proponente também poderá esclarecer suas dúvidas do procedimento de inscrição através do chat do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- 1.8. A Fundação Municipal de Esporte não se responsabilizará por dados incompletos ou inconsistentes cadastrados pela PROPONENTE na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias que inviabilize a comunicação durante o período de avaliação e/ou de inscrição das bolsas.
- 1.9. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais juntados na inscrição e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a PMF/SMCEL/FME o direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados para a divulgação do programa bolsa desportiva municipal conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 1.10. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão do Programa Desportivo Municipal de Florianópolis.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS





- 1.11. A FME não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção das INSCRIÇÕES. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.
- 1.12. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Comissão do Programa Desportivo Municipal de Florianópolis a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail bolsaatletafme@gmail.com.
- 1.13. O edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo ser enviada para o endereço eletrônico: bolsaatletafme@gmail.com.
- 1.14 O cronograma deste edital segue abaixo:
- 1.14.1. Lançamento do Edital: 08/07/2021;
- 1.14.2. Data final das inscrições até dia 23/07/2021 às 19h;
- 1.14.3. Publicação dos resultados preliminares: 30/07/2021;
- 1.14.4. Recursos: Até o dia 05/08/2021 até às 19h;
- 1.14.5. Homologação do resultado final: 10/08/2021;
- 1.14.6. Assinatura do Termo de Adesão: Haverá o agendamento com os atletas/paratletas envolvidos.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital objetiva selecionar atletas e paratletas praticantes de desporto no município de Florianópolis para serem contemplados com a concessão da Bolsa Desportiva de Rendimento.
- 2.2. A Bolsa Desportiva Municipal destina-se a atletas e paratletas praticantes de desporto no Município de Florianópolis que treinem alguma das modalidades constantes neste edital.
- 2.3. Valorizar e apoiar atletas e paratletas participantes do desporto municipal de Florianópolis; incentivar valores; fomentar novas modalidades esportivas; e desenvolver a prática do esporte, mediante a concessão de bolsas remuneradas.

As bolsas desportivas serão distribuídas entre 04 (quatro) categorias: 2.4.1. Categoria Jovem: atletas com idade entre 14 (catorze) a 19 (dezenove) anos.





Sendo elas: Tênis - 8 (oito) bolsas, Taekwondo - 1 (uma) bolsa, Surf - 4 (quatro) bolsas, Skate - 3 (três) e Tênis de Mesa - 2 (duas) bolsas e Jui-Jitsu – 2 (duas) bolsas.

2.4.2. Categoria Adulto: atletas com idade de 20 (vinte) anos e superior.

Sendo elas: Patinação - 1 (uma) bolsa, Triatlhon - 4 (quatro) bolsas, Karatê - 2 (duas) bolsas, Ciclismo - 1 (uma) bolsa, Skate - 2 (duas) bolsas, Tênis de Mesa - 1 (uma) bolsa, Remo - 3 (três) bolsas; Karatê full - 1 (uma) bolsa e Surf - 1 (uma) bolsa

2.4.3. Categoria Destaque Promitente Adulto com idade de 20 (vinte) anos e superior.

Sendo elas: Basquete 3x3 - 2 (duas) bolsas e Vôlei de Praia - 1 (uma) bolsa.

2.4.4. Categoria paratleta – a partir de 14 (catorze) anos.

Sendo elas: Atletismo - 2 (duas) bolsas, Ciclismo - 1 (uma), Jiu-Jítsu - 1 (uma) bolsa e Natação - 2 (duas) bolsas.

#### 3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E APLICAÇÃO NO PROJETO.

- 3.1. A FME disponibilizará para o ano de 2021 a importância de até R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para a concessão de 45 (quarenta e cinco) bolsas desportivas.
- 3.1.1. O valor unitário da bolsa desportiva municipal para atletas da categoria jovem será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e da categoria adulto, destaque adulto e paratletas será de R\$ 1.000,00 (mil reais),
- 3.1.1.1. Serão disponibilizadas 20 (vinte) bolsas desportivas para atletas da categoria jovem.
- 3.1.1.2. Serão disponibilizadas 16 (dezesseis) bolsas desportivas para atletas da categoria adulto.
- 3.1.1.3. Serão disponibilizadas 3 (três) bolsas desportivas para atletas da categoria destaque adulto.
- 3.1.1.4. Serão disponibilizadas 6 (seis) bolsas desportivas para atletas da categoria paratleta.
- 3.2. Os recursos necessários para atendimento do presente edital correrão a conta do Orçamento do ano de 2021, na dotação orçamentária correspondente ao Projeto Atividade nº 2512; Elemento de Despesa: 3.3.90.48 e Fonte de Recursos: 0080 Recursos Próprios.
- 3.3. A Bolsa Desportiva Municipal será concedida dentro do exercício fiscal com pagamentos mensais a serem realizados em 5 (cinco) parcelas.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





- 4.1. Para pleitear a concessão da Bolsa Desportiva Municipal, o proponente deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade.
- 4.1.2. Ter participado de competições esportivas e/ou paradesportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional, internacional ou de interesse da Fundação Municipal de Esportes àquela em que tiver sido pleiteada a inscrição da Bolsa Desportiva Municipal.
- 4.1.2.1. Em virtude da pandemia será aceito a participação em competições esportivas e ou paradesportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional de até três anos anteriores ao corrente ano, ou seja, ano de 2018, 2019 e 2020.
- 4.1.3. Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.
- 4.1.4. Possuir idade mínima de quatorze anos, no caso de atleta e paratleta.
- 4.1.5 A concessão da Bolsa Desportiva Municipal fica limitada a uma por atleta e/ou paratleta.
- 4.2. A Bolsa Desportiva Municipal será distribuída por meio dos sistemas de Bolsa Desportiva de Rendimento:
- 4.2.1. Bolsa Desportiva de Rendimento aquela concedida por meio do poder discricionário da Fundação Municipal de Esportes.
- 4.2.2. Os critérios para a concessão da Bolsa Desportiva Municipal serão definidos neste edital no item 8.
- 4.3. Os atletas ou paratletas que possuírem patrocínio particular serão contemplados com 50% do valor definido nas bolsas.

### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, para os atletas e paratleta devidamente cadastrados na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- 5.2. A inscrição implica prévia concordância dos proponentes com as disposições previstas neste edital.
- 5.3. Para aprovação da inscrição do atleta e paratleta, deverá anexar ao seu cadastro do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis a relação de documentos descritos no item 6.1.1, conforme previsto neste EDITAL.
- 5.4. É obrigatório apresentação completa de todos os documentos conforme item 6.1.1.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS





- 5.5. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital
- 5.6. É de responsabilidade dos proponentes a veracidade e a autenticidade de todos os dados e documentos apresentados, arcando com qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos que deverão constar, na hora da inscrição, como cópia anexada ao formulário são os seguintes:

#### 6.1.1. Para Atletas e Paratletas:

- 6.1.1.1. Inscrição via sistema de Parceria;
- 6.1.1.2. Cópia da Carteira de identidade;
- 6.1.1.3. Cópia do CPF;
- 6.1.1.4. Comprovante de residência recente (90 dias);
- 6.1.1.5. Currículo do atleta ou paratleta com as devidas comprovações dos últimos três anos;
- 6.1.1.6. Autorização do pai ou responsável (Anexo I), no caso de menores de 18 (dezoito) anos;
- 6.1.1.7. Comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, no caso de atleta/paratleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.
- 6.1.1.8. Apresentar, se houver, declaração que o atleta/paratleta possui patrocínio de pessoa jurídica de direito privado.
- 6.1.1.9. No caso de paratletas, apresentar atestado médico (médico do esporte) declarando estar apto a prática do esporte e o número do CID 10 (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde).
- 6.1.1.10. No caso de atletas, apresentar atestado médico (médico do esporte) declarando estar apto a prática do esporte.
- 6.1.1.11. Certificado que o atleta está vinculado a uma instituição/associação/clube esportivo.
- 6.1.1.12. Comprovação que esta Instituição/Associação/Clube Esportivo esteja situada na cidade de Florianópolis ou representar a Cidade de Florianópolis em competições de interesse da Fundação Municipal de Esportes.
- 6.1.1.13. Plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.
- 6.2. O envio de documentação incompleta ou o não preenchimento dos campos obrigatórios implica na desclassificação.
- 6.3. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS





- 6.4. A inscrição não garante ao proponente a seleção, não gera obrigação de contratação à FME e não gera a obrigação de parceria pelo valor solicitado.
- 6.5. A FME se reserva ao direito de não contemplar todos os atletas classificados.
- 6.6. Os Termos de Adesão serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da FME.

### 7. COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

- 7.1. Esta comissão deverá ser composta por 07 (sete) membros da Fundação Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, sendo publicada, por ato formal, no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 7.2. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal deverá emitir parecer técnico com base na análise de toda a documentação enviada na inscrição.
- 7.3. A participação na referida Comissão será voluntária e será considerado trabalho de grande relevância social.

#### 8. DA AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

Os proponentes serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

8.1. Primeira Etapa: Análise Documental

Será realizada pela Comissão do Programa Bolsa Desportivo e terá caráter eliminatório.

- 8.1.1. No primeiro momento, a análise técnica será realizada pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva, nomeada nos termos do item 7; pelos seguintes critérios:
- 8.1.1.1. Avaliação documental de caráter eliminatório, com base no Edital.
- a) Apresentação inconsistente/incompleto da documentação terá caráter eliminatório.
- 8.1.1.2. Segunda Etapa: Avaliação do atleta e instituição que representa:
- a) Avaliação do currículo esportivo do atleta dos últimos 3 (três) anos com as devidas comprovações;
- b) Certificação que o atleta está vinculado a uma instituição/associação/clube esportivo;
- c) Comprovação que esta Instituição esteja situada na cidade de Florianópolis ou comprovação do atleta/paratleta representar o município de Florianópolis em competições e ou participar de competições e eventos de interesse da Fundação Municipal de Esportes.
- d) Será realizado parecer técnico avaliativo pela Comissão conforme qualidade do currículo e representação municipal e/ou destaque nos treinamentos.
- e) em caso de empate, será realizado sorteio público.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS





- 8.1.1.3. Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados
- a) A Comissão do Programa Bolsa Desportiva, de posse da avaliação de todos os inscritos, enviará, para conhecimento e deliberação do Secretário de Cultura Esporte e Lazer, um relatório final assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com demais documentos do processo.
- b) Os resultados preliminares serão publicados no diário oficial do município e nos canais de comunicação oficiais da PMF e FME.
- c) Caberá recurso do resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias devendo ser enviado para o endereço eletrônico: bolsaatletafme@gmail.com até às 19h do último dia do cronograma.
- d) Os recursos serão analisados pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva juntamente com o Secretário de Cultura Esporte e Lazer.
- 8.1.1.4. Quarta Etapa: Homologação Final
- a) Após a análise dos recursos caso ocorra a Comissão do Programa Bolsa Desportiva irá encaminhar os resultados para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 8.2. Após o resultado final da concessão do bolsa desportiva qualquer interessado poderá impugnar segundo o art. 15 do Decreto Municipal 15.685/2016, devendo ser enviado para o endereço eletrônico: bolsaatletafme@gmail.com.

#### 9. FORMALIZAÇÃO E TERMOS DE ADESÃO

- 9.1. Após a Quarta Etapa, os PROPONENTES que tiverem suas inscrições selecionadas deverão se apresentar na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme agendamento, para assinatura do Termo de Adesão.
- 9.2. Após aprovação pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva, será assinado o Termo de Adesão sendo os extratos destes termos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 9.3. O PROPONENTE comunicado da aprovação da inscrição deve providenciar conta corrente específica, para movimentação dos recursos provenientes deste edital, em agências da Caixa Econômica Federal, sediadas no Município de Florianópolis, em nome de cada bolsista aprovado, conforme o art. 14 do Decreto Municipal 15.685/2016.
- 9.4. A vigência da parceria será até o dia 31/12/2021, tendo início na data de sua assinatura.
- 9.5. A concessão da Bolsa Desportiva Municipal não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 12, § 2º, do Decreto Municipal 15.685/2016.

#### 10. DAS CONTRAPARTIDAS





As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis, devem ser as seguintes:

- 10.1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, na forma detalhada no Termo de Adesão, em todas as peças de publicação do atleta ou paratleta, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.
- 10.2. Citação verbal da Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis em todas as entrevistas à imprensa concernente ao esporte que o atleta ou paratleta participe, os quais também deverão estar disponíveis para matérias jornalísticas de veículos acionados pela FME.
- 10.3. A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes poderão mencionar seu apoio ao atleta e paratleta em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens deles decorrentes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 10.4. Impressão da logomarca da Prefeitura, da Fundação Municipal de Esportes bem como nome da cidade nos uniformes da equipe.
- 10.5. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMF e FME nas redes sociais.
- 10.6. Os proponentes selecionados deverão participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela FME.

#### 11. PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 11.1. O processo de prestação de contas é de responsabilidade do bolsista e deverá ser individualizado por parcela recebida, a ser encaminhado à unidade gestora por meio de plataforma eletrônica e/ou, até determinação contrária, em sua forma física, devendo ser composta dos documentos elencados pela FME
- 11.2. Atestado de frequência, especificando as datas e horários do treinamento, devidamente assinado pelo professor responsável conjuntamente com a assinatura do bolsista ou, no caso do bolsista ser menor de dezoito anos, seu representante legal.
- 11.3. Comprovante de participação nas competições esportivas.
- 11.4. Arquivo fotográfico, com as devidas legendas local e datas -, do bolsista nas competições esportivas e treinamento contendo no mínimo duas fotos por competição e uma foto do treinamento por mês do ano em exercício.
- 11.5. Declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Desportiva foram utilizados para

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS





custear as despesas do bolsista com sua manutenção pessoal e desportiva (Anexo II).

- 11.6. Declaração da respectiva entidade desportiva ou instituição/associação/clube esportivo em que o bolsista está vinculado, atestando estar em plena atividade desportiva (Anexo III).
- 11.7. Extrato bancário do período correspondente a parcela recebida.
- 11.8. O bolsista do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis deverá utilizar cada parcela do recurso no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados a partir da data da transferência e terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da utilização integral do recurso e/ou parcial dos recursos para enviar a prestação de contas pela plataforma do Sistema de Parcerias da Prefeitura
- 11.9. Os valores não utilizados no período de 50 (cinquenta) dias, deverão ser restituídos à Fundação Municipal de Esportes.
- 11.10. A não prestação de contas ou a sua não aprovação, suspenderá o próximo repasse, ficando o bolsista obrigado a restituir os valores recebidos, caso não sanada as restrições apuradas.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá à Comissão do Programa Bolsa Desportiva, acompanhar a execução reservando-se o direito de promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação, o qual preencherá um relatório de acompanhamento/fiscalização.
- 12.2. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Adesão ou das normas aplicáveis, o bolsista ficará sujeito ao cancelamento da bolsa e às sanções legais.

#### 13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DESPORTIVA

- 13.1. A Bolsa Desportiva Municipal será cancelada, mediante despacho do Superintendente da Fundação Municipal de Esportes, caso o bolsista, a qualquer momento:
- a) não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;
- b) quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) ser transferido para representação de outro município, estado ou país;
- d) abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência injustificada do bolsista aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS





- e) seja considerado inapto pela entidade de prática desportiva a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f) deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital, no Decreto 15.685/2016 e na Lei nº. 9.936/2015.
- g) Ocorrendo punição superior a 180 (cento e oitenta dias) imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o bolsista será excluído do Programa Bolsa Desportiva Municipal.
- 13.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão a ocorrência da seguinte situação:
- a) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente ou força maior;

Florianópolis (SC), 07 de julho de 2021.

EDMILSON C. PEREIRA JUNIOR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

MAYCON CASSIMIRO OLIVEIRA SUPERINTENDENTE DA FME

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS

Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Florianópolis, SC, 88010-291 – 1º andar. CENTRO

**CONTROLE: THAMARA MALTA** 





#### **ANEXO I**

#### **AUTORIZAÇÃO:**

(Dos pais ou responsáveis em caso de menor de 18 anos)

	Florian	ópolis,	de	de	
Eu,	(NOME	DOS PAIS	S OU RES	SPONSÁVEIS PE	ELO
ATLETA/PARATLETA	MENOR DE	18 ANOS	S), RG		,
inscrito sob o CPF nº		, AUTOF	RIZO MEL	FILHO/TUTELA	NDO
(NOME DO ATLETA/PA	ARATLETA ME	NOR DE 1	18 ANOS)	a se inscrever p	oara
ser beneficiado com a Bo	olsa Desportiva	na Catego	ria Rendir	nento, nos termo	s do
art. 3º da Lei nº 9.936/2	2015 e art. 2º, II	do Decre	to Municip	oal nº 15.685/201	16 e
Decreto Municipal nº 22.	.435/2021. Para	maior clar	eza firmo	a presente.	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (se o atleta for menor de 18 anos)

NOME COMPLETO e CPF





# ANEXO II DECLARAÇÃO DO ATLETA OU RESPONSÁVEL PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 1 1 1 1			

Florianópolis, de de

Nome do bolsista:

Nº. do Termo de Adesão:

Eu, NOME DO BOLSISTA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº. no NÚMERO DO CPF, beneficiado com a Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis na Categoria INDICAR CATEGORIA, constituída pela Lei Municipal nº 9.936, de 11 de dezembro de 2015, venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título de Bolsa-Desportiva, totalizando o valor de R\$ INDICAR VALOR TOTAL, foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e Declaro ainda que, durante o período de recebimento da Bolsa-Desportiva, mantive-me em plena atividade esportiva, participando de treinamentos e competições oficiais.

Assinatura do bolsista Nome do bolsista

Assinatura do responsável (se o atleta/paratleta for menor de 18 anos) Nome completo e CPF





# ANEXO III DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do bolsista:			
Nº. do Termo de Adesão:			
	Florianópolis, _	_ de	_ de

#### **BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL FLORIANÓPOLIS**

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o no NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que o(a) bolsista NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF no NÚMERO DO CPF, beneficiado com a Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis na Categoria INDICAR CATEGORIA, constituída pela Lei Municipal nº 9.936, de 11 de dezembro de 2015:

- 1. Esteve regularmente inscrito nesta Entidade sob o no NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, datado de DATA DA FILIAÇÃO, durante o recebimento do benefício;
- 2. Manteve-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições nacionais ou internacionais, durante o recebimento do benefício.

### ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NOME COMPLETO E Nº DE CPF





#### **ANEXO IV**

#### MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

#### TERMO DE ADESÃO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS E XXX N° XXX/2021

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS**, NOS TERMOS DAS LEI ORDINÁRIA DE FLORIANÓPOLIS N. 9.936/2015 BEM COMO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.685/2016 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS O PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL N.10.891/2005 REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 5.342/2005, E **XXX**, VISANDO À ADESÃO FINANCEIRA PARA AJUDAR NO PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO BOLSA ATLETA: **XXX** 

No mês de **agosto** do ano de 2021, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, representada pelo Secretário Senhor **EDMILSON C. PEREIRA JUNIOR**, **inscrito** no **CPF nº 047.107.989-82, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS**, doravante denominada simplesmente **FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 79.887.261/0001-25, situada na Av. Gustavo Richard, 5000, prédio Nega Tide, 1ª andar, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Superintendente senhor **MAYCON CASSIMIRO OLIVEIRA, CPF nº 025.453.342-27, RG nº 3.414.342-SSP/SC**, de outro lado a **XXX**, doravante denominada **Bolsista XXX**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx**, endereço... com fundamento nas lei ordinária de Florianópolis n. 9.936/2015 bem como pelo decreto municipal nº 15.685/2016 que institui no município de Florianópolis o programa bolsa desportiva municipal e decreto nº 22.435, de 04 de fevereiro de 2021; e subsidiariamente pela lei federal n.10.891/2005 regulamentada pelo decreto federal nº 5.342/2005, alterado pelo decreto federal nº 7.802/2012

CONSIDERANDO que a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis tem dentro de suas atribuições o intuito de fomentar o esporte em todas as modalidades, utilizando-se de recursos próprios ou transferidos. Observada a legislação em vigor, celebra-se termos de colaboração, contratos, acordos e termos de compromisso ou protocolos com pessoas físicas para a consecução de seus objetivos. Desenvolvendo atividades desportivas no município de Florianópolis, para a melhor representação dos atletas e paratletas em seu município nas competições e representações pertinentes ao esporte. Para tanto, utiliza-se do interesse comum no que pretendem difundir o esporte e promover a integração de pessoas ao mundo desportivo, com o objetivo de alcançar resultados de superação ou de desempenho.

**CONSIDERANDO**, por fim, haver afinidade de motivação entre a **FME** e ora colaborado, nos benefícios almejados pelas respectivas finalidades.

Resolvem celebrar o **TERMO DE ADESÃO**, nos termos das cláusulas que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de ADESÃO consiste na celebração estabelecida entre a FME e ao bolsista, o qual o CONCEDENTE proporcionará ao BOLSISTA acima identificado, ATLETA/PARATLETA da modalidade de XX a BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL, no valor XX.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO DE PAGAMENTO

- **2.1.** Os recursos necessários para a execução do objeto deste Termo de ADESÃO, correspondentes ao montante de R\$ xxx (xxx), serão repassados em 5 (cinco) parcelas mensais até 31/12/2021.
- 2.2. As despesas decorrentes do presente termo de adesão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da FME no projeto/atividade 2512, elemento de despesa 3.3.90.48, recurso 80, cujo pagamento do valor constante na cláusula anterior será realizado pela FME, através de depósito bancário diretamente na conta corrente do Banco da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº x, Operação nº 003, Agência nº x, desde que a mesma esteja em dia com os cumprimentos de suas obrigações.
- 2.3. O repasse de recursos financeiros pela FME ao bolsista consiste em recursos financeiros para auxiliar atletas e/ou paratletas no custeio de gastos concernente ao treinamento e competições da modalidade esportiva.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS





- 2.4. As parcelas ficarão retidas, até o saneamento das impropriedades, nos seguintes casos:
- a) Não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;
- b) Quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) For transferido para representação de outro município, estado ou país;
- d) Abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias);
- e) Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (clube) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f) Deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital.
- g) Ocorrendo punição superior a 180 (cento e oitenta dias) imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o atleta será excluído do Programa Bolsa Desportiva Municipal.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** Lei ordinária de Florianópolis n. 9.936/2015 bem como pelo Decreto Municipal nº 15.685/2016 que institui no município de Florianópolis o programa Bolsa Desportiva Municipal; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.891/2005 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.342/2005, alterado pelo Decreto Federal nº 7.802/2012

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. - A FME obriga-se a:

- **4.1.1.** Efetuar o repasse dos recursos financeiros presentes neste Termo, não cabendo à PMF qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos.
- 4.1.2. Prestar supervisão e suporte técnico;
- **4.1.3.** Proceder com a análise de prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao beneficiário nos moldes da legislação vigente;
- **4.1.4.** Assinalar prazo para que o bolsista adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Adesão, sempre que verificada alguma irregularidade, sob pena da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorridas.

#### 4.2. - O bolsista compromete-se:

**4.2.1.** Os bolsistas selecionados deverão participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela FME, bem como cumprir as contrapartidas

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis, devem ser, as seguintes:

- **5.1.** Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, na forma detalhada no Termo de Adesão, em todas as peças de publicação do atleta ou paratleta, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.
- **5.2.** Citação verbal da parceria da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis em todas as entrevistas à imprensa que o atleta ou paratleta conceder concernente ao esporte, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela FME.
- **5.3.** A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.
- **5.4.** Impressão da logomarca da FME E PMF, nome da cidade nos uniformes da equipe.
- **5.5.** Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMF, SMCEJ e FME nas redes sociais.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **6.1.**O processo de prestação de contas é de responsabilidade do bolsista e deverá ser individualizado por parcela recebida, a ser encaminhado à unidade gestora por meio de plataforma eletrônica e/ou, até determinação contrária, em sua forma física, devendo ser composta dos documentos elencados pela FME
- 6.2. Atestado de frequência, especificando as datas e horários do treinamento, devidamente assinado pelo professor responsável conjuntamente com a assinatura do bolsista ou, no caso do bolsista ser menor de dezoito anos, seu representante legal.
- 6.3. Comprovante de participação nas competições esportivas.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS





EDIÇÃO Nº 2981

- 6.4. Arquivo fotográfico, com as devidas legendas local e datas -, do bolsista nas competições esportivas e treinamento contendo no mínimo duas fotos por competição e uma foto do treinamento por mês do ano em exercício.
- 6.5. Declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Desportiva foram utilizados para custear as despesas do bolsista com sua manutenção pessoal e desportiva (Anexo II).
- 6.6. Declaração da respectiva entidade desportiva ou instituição/associação/clube esportivo em que o bolsista está vinculado, atestando estar em plena atividade desportiva (Anexo III).
- 6.7. Extrato bancário do período correspondente a parcela recebida.
- 6.8. O bolsista do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis deverá utilizar cada parcela do recurso no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados a partir da data da transferência e terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da utilização integral do recurso e/ou parcial dos recursos para enviar a prestação de contas pela plataforma do Sistema de Parcerias da Prefeitura
- 6.9. Os valores não utilizados no período de 50 (cinquenta) dias, deverão ser restituídos à Fundação Municipal de Esportes.
- 6.10. A não prestação de contas ou a sua não aprovação, suspenderá o próximo repasse, ficando o bolsista obrigado a restituir os valores recebidos, caso não sanada as restrições apuradas.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS / COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA **DESPORTIVA MUNICIPAL**

- 7.1. Caberá a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.
- 7.2. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Adesão ou das normas aplicáveis, o bolsista ficará sujeita às sanções legais.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente termo de ADESÃO vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de qualquer alteração ou cancelamento das atividades, impossibilitando o uso da verba na forma pactuada o valor já repassado deverá ser devolvido para FME, acrescidos de juros legais e tudo corrigido monetariamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da comprovação da impossibilidade da aplicação dos recursos.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA DESPORTIVA

- 9.1. A Bolsa Desportiva Municipal será cancelada, mediante despacho do Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e após parecer do relator designado para tal ato, na Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis, caso o beneficiário, a qualquer momento:
- a) não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;
- b) quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) for transferido para representação de outro município, estado ou país;
- d) abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias);
- e) seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade/instituição/clube a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f) deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital, Lei nº. 9.936/2015 e o Decreto Municipal nº. 15.685/2016.
- g) Ocorrendo punição superior a 180 (cento e oitenta dias) imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o bolsista será excluído do Programa Bolsa Desportiva Municipal.
- 9.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão a ocorrência da seguinte situação:
- a) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA

10.1. A tolerância de qualquer uma das Cláusulas deste instrumento não significa renúncia da mesma.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS

Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Florianópolis, SC, 88010-291 – 1º andar. CENTRO

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES





**11.1.** Para dirimir qualquer dúvida ou descumprimento do presente instrumento, primeiramente deverá ser XXX por exaustiva negociação entre as partes e os interessados na busca de um acordo. Por último, caso não se chegue a um consenso, fica eleito o Foro da Capital de Santa Catarina.

**11.2.** A concessão da Bolsa Desportiva Municipal não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza com a Administração Pública Municipal, nos termos do Art. 12, § 2º, do Decreto Municipal 15.685/2016.

E por estarem assim, justo e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Florianópolis, xx de agosto de 2021.

EDMILSON C. PEREIRA JUNIOR SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER MAYCON CASSIMIRO OLIVEIRA SUPERINTENDENTE DA FME

	TESTEMUNHAS
xxx	KARINA M. DE ANDRADE ASSESSORA DO SISTEMA JURÍDICO PM OAB/SC 57.044

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS